



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025)

Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – Al.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

O Prefeito de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e:

- **Considerando** o conteúdo da Nota Técnica Nº 01.2309/2025-GAC/PMSLN, emitida pelo Setor de Gestão de Atas e Contratos; Nota Técnica Nº 01.2609/2025/CPL/PMSLN, pela Comissão de Contratação;
- **Considerando** o teor Parecer PGM Nº 01.LC.2909/2025, datado de 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **cancelado** o registro da empresa **PROSPERAR PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **30.802.043/0001-51**, constante da **Ata de Registro de Preços nº 57/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, firmada no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

Art. 2º – O presente cancelamento tem fundamento no disposto no art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que determina que o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Parágrafo único - No presente caso, verifica-se a incompatibilidade da manutenção do registro com os princípios da legalidade, da boa-fé e da confiança legítima, em razão de fatos apurados no processo administrativo, que evidenciam a perda de segurança jurídica quanto à continuidade do fornecimento.

Art. 3º – A decisão ora formalizada observa, ainda, o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõem à contratada o dever de atuação conforme os princípios da boa-fé e da colaboração com a Administração, requisitos que se mostram ausentes no presente caso diante do comportamento omissivo da empresa.

Art. 4º – O presente cancelamento não se confunde com a imposição de sanção, não possuindo caráter punitivo autônomo, mas sim de medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



administrativa de tutela do interesse público e da regularidade dos registros de preços.

Parágrafo único - As eventuais infrações e responsabilidades contratuais e legais estarão sendo apuradas no Processo Administrativo Sancionador a ser instaurado cujos desdobramentos poderão ensejar, se for o caso, sanções nos moldes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º – Publique-se o presente Ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e proceda-se à juntada nos autos do respectivo processo.

Santa Luzia do Norte/AL, 02 de outubro de 2025.


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Referência: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por meio do seu representante legal, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, firmada com a fornecedora PROSPERAR PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 30.802.043/0001-51, sediada na Rua Timburé, Nº 30, QD. 73, Lot. 18, Santa Genoveva/GO, CEP: 74.670-340, por intermédio do representante e administrador, Sr. Fernando Ferreira de Souza, CPF: 013.XXX.721-XX. O cancelamento decorre de descumprimento de cláusulas contratuais e com fundamento nas normativas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025 e demais normas legais aplicáveis.

Santa Luzia do Norte/AL, 02 de outubro de 2025.


Francis Correia de Barros Araújo
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte – AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Referência: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por meio do seu representante legal, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, firmada com a fornecedora PROSPERAR PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 30.802.043/0001-51, sediada na Rua Timburé, Nº 30, QD. 73, Lot. 18, Santa Genoveva/GO, CEP: 74.670-340, por intermédio do representante e administrador, Sr. Fernando Ferreira de Souza, CPF: 013.XXX.721-XX. O cancelamento decorre de descumprimento de cláusulas contratuais e com fundamento nas normativas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025 e demais normas legais aplicáveis. Santa Luzia do Norte/AL, 02 de outubro de 2025.

FRANCIS CORREIA DE BARROS ARAÚJO

Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte – AL.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:61122C21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/10/2025. Edição 2653

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

**Processo Administrativo Nº:
05190005/2025
PREGÃO Eletrônico Nº 06/2025**



**CONVOCAÇÃO DO
REMANESCENTE
[ITENS 01, 02, 08 E 09]**

**MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS DE
ANÁLISE DAS MARCAS
OFERTADAS - NOTEBOOK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Interessado: Secretaria Municipal do Gestão Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve **ADJUDICAR**, ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade, em favor da empresa R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93 com os **01, 02, 08 e 09, com valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Santa Luzia do Norte – AL., 16 de outubro de 2025.


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 05190005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 976.943,00 (novecentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais): **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** (05307475000108) com os lotes: 4, 14, 16, 25, 26, 41 no valor total de R\$ 53.628,20 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** (48462984000159) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 3.999,95 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 15, 44, 45 no valor total de R\$ 56.275,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais). **LAST TECNOLOGIA LTDA** (59324837000139) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 8.197,60 (oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (21982891000280) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais). **KAI COMERCIAL LTDA** (51940295000117) com os lotes: 42, 43 no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (45538349000110) com os lotes: 3, 29 no valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (18826894000330) com os lotes: 38, 40 no valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50958011000157) com os lotes: 23, 30 no valor total de R\$ 11.975,20 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **M G DE ARAUJO LTDA** (36981134000188) com os lotes: 31, 33 no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** (16847666000110) com os lotes: 6, 7, 12, 13 no valor total de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais). **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** (18296153000193) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 9 no valor total de R\$ 518.050,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 675,90 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME** (11957607000180) com os lotes: 10, 11 no valor total de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). **7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (29846708000140) com os lotes: 24, 27 no valor total de R\$ 56.297,40 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI** (29529181000120) com os lotes: 17, 34 no valor total de R\$ 44.914,25 (quarenta e quatro mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com os lotes: 32, 37 no valor total de R\$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

SANTA LUZIA DO NORTE (AL), quinta-feira, 16 de outubro de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 05190005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 976.943,00 (novecentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais): **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA** (05807475000108) com os lotes: 4, 14, 16, 25, 26, 41 no valor total de R\$ 53.628,20 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** (48462984000159) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 3.999,95 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com os lotes: 15, 44, 45 no valor total de R\$ 56.275,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais). **LAST TECNOLOGIA LTDA** (59324837000139) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 8.197,60 (oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (21982891000280) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais). **KAI COMERCIAL LTDA** (51940295000117) com os lotes: 42, 43 no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (45538349000110) com os lotes: 3, 29 no valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (18828894000330) com os lotes: 38, 40 no valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil e seiscentos e sessenta reais). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (50958011000157) com os lotes: 23, 30 no valor total de R\$ 11.975,20 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **M G DE ARAUJO LTDA** (36981134000188) com os lotes: 31, 32 no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** (16847666000110) com os lotes: 6, 7, 12, 13 no valor total de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais). **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** (18296153000193) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 9 no valor total de R\$ 518.950,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 675,90 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME** (11957607000180) com os lotes: 10, 11 no valor total de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). **7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (29846708000140) com os lotes: 24, 27 no valor total de R\$ 56.297,40 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI** (29529181000120) com os lotes: 17, 34 no valor total de R\$ 44.914,25 (quarenta e quatro mil e novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com os lotes: 32, 37 no valor total de R\$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


FRANCIS CORREA BARROS DE ARAUJO
AUTORIDADE COMPETENTE

SANTA LUZIA DO NORTE (AL), quinta-feira, 16 de outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 077/2025

FORNECEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ:

18.296.153/0001-93

R1 COMERCIO
E SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:1829615
3000193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:44:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, CNPJ nº 12.200.317/0001-50, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francis Correia Barros Araújo**, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2025**, **processo administrativo n.º 05190005/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.**

1.2. O Termo de Referência deste procedimento licitatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 18.296.153/0001-93, Endereço: Av. Dom Pedro II, 963 – Centro – João Pessoa – Paraíba CEP :58013-420; Fone: (83)302.3150/ (83) 9 8693-8058 / 8321792542; E-Mail: licitacao@r1tecnologia.com.br, REPRESENTADA pelo administrador Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, CPF: 101.848.684-40.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR(DESKTOP); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE: DDR4; PROCESSADOR CORE I5 3Hz; RAM 8GB (02 MÓDULOS DE 4GB CADA); PLACA REDE: 100/1000(GIGABYTE); ENTRADAS HDMI E VGA; USB 3.0; 01 ANO DE GARANTIA. - AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPUTADOR(DESKTOP); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE: DDR4; PROCESSADOR CORE I5 3Hz; RAM 8GB (02 MÓDULOS DE 4GB CADA); PLACA REDE: 100/1000(GIGABYTE); ENTRADAS HDMI E VGA; USB 3.0; 01 ANO DE GARANTIA. SSD MÍN de 240 gb	Unidades	JAB	UPD SMART I5000	102	R\$ 1.000,000	R\$ 102.000,00
2	COMPUTADOR(DESKTOP); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE: DDR4; PROCESSADOR CORE I5 3Hz; RAM 8GB (02 MÓDULOS DE 4GB CADA); PLACA REDE: 100/1000(GIGABYTE); ENTRADAS	COMPUTADOR(DESKTOP); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE: DDR4; PROCESSADOR CORE I5 3Hz; RAM 8GB (02 MÓDULOS DE 4GB CADA); PLACA REDE: 100/1000(GIGABYTE); ENTRADAS HDMI E VGA; USB 3.0; 01 ANO DE GARANTIA. SSD MÍN de 240 gb	Unidades	JAB	UPD SMART I5000	28	R\$ 1.000,000	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	HDMI E VGA; USB 3.0; 01 ANO DE GARANTIA. - COTA RESERVADA							
8	NOTEBOOK, Intel Core I5, RAM 8gb, Tela Full HD 15,6" Windows 10, Bateria Até 04 células, Núcleo Processador: 4 a 8; Armazenamento: Tipo SSD mínimo 500gb; Alimentação: Bivolt automática; Garantia 01 ano. - AMPLA CONCORRÊNCIA	NOTEBOOK, Intel Core I5, RAM 8gb, Tela Full HD 15,6" Windows 10, Bateria Até 04 células, Núcleo Processador: 4 a 8; Armazenamento: Tipo SSD mínimo 500gb; Alimentação: Bivolt automática; Garantia 01 ano.	Unid ades	DELL	Dell Inspiron 15 Intel Core i5 - 1235u	88	R\$ 3.350,000	R\$ 294.800,00
9	NOTEBOOK, Intel Core I5, RAM 8gb, Tela Full HD 15,6" Windows 10, Bateria Até 04 células, Núcleo Processador: 4 a 8; Armazenamento: Tipo SSD mínimo 500gb; Alimentação: Bivolt automática; Garantia 01 ano. - COTA RESERVADA	NOTEBOOK, Intel Core I5, RAM 8gb, Tela Full HD 15,6" Windows 10, Bateria Até 04 células, Núcleo Processador: 4 a 8; Armazenamento: Tipo SSD mínimo 500gb; Alimentação: Bivolt automática; Garantia 01 ano.	Unid ades	DELL	Dell Inspiron 15 Intel Core i5 - 1235u	12	R\$ 3.350,000	R\$ 40.200,00
		ESTIMADO GLOBAL	R\$ 465.000,000					
		ESTIMADO POR EXTENSO	Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais.					

R1 COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:18296153
000193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:45:58 -03'00'



2.1.1 R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ 18.296.153/0001-93, atual detentora dos itens 01, 02, 08 e 09, com valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

2.3.1

2.3.2 DO PAGAMENTO

2.3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4 A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

R1 COMERCIO
E SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:1829615
3000193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:46:35 -03'00'



4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

R1 COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:182961530
00193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:47:06 -03'00'



5.9 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

R1 COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:18296153
000193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:47:20 -03'00'



5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

R1 COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:18296153
000193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:47:51 -03'00'



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxxx; ou

R1 COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:18296153
000193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:48:09 -03'00'



9.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6.1 Por razão de interesse público;

9.6.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

10.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



11 CONDIÇÕES GERAIS

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Santa Luzia do Norte/AL, 16 de outubro de 2025


Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante


Roberto Marcolino da Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública
Órgão gerenciador

R1 COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:182961530
00193

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:18296153000193
Dados: 2025.10.16
08:48:57 -03'00'

THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA, CPF: 101.848.684-40

Representante legal

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.296.153/0001-93
Fornecedor registrado

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº: 05190005/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – Al.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025

FORNECEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 18.296.153/0001-93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Firmada em: 16/10/2025;

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

Thiago Henrique De Melo Omena De Oliveira – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:A331BF0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/10/2025. Edição 2663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>